

1. cópia



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

DECRETO-LEGISLATIVO nº 001 /94, DE 29 DE MARÇO DE 1994

"REJEITA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1992".

CONSIDERANDO que, através do Parecer nº 111/93, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que opinou "contrariamente à aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 1992, e

CONSIDERANDO que, em atendimento à determinações do Egrégio Tribunal de Contas, foi dada aos Ex-Prefeitos PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR e PAULO SÉRGIO DA SILVA, oportunidade de defesa através dos ofícios nºs. 076/94 e 077/94, essa, efetuada oralmente pelos Ex-Prefeitos, após deliberação do Plenário, na Sessão Ordinária realizada por esta Casa, na data de ontem, quando a Mesa colocou em discussão e votação em regime secreto, o citado Parecer, e

CONSIDERANDO ainda que, na mesma Sessão, o Plenário com base no art. 210, inciso II e III, da Constituição Estadual, c/ c o art. 34, X, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica do Município e ainda de acordo com o art. 193, § 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa, após discussão e votação em regime secreto do mérito da aludida matéria, **APROVOU** o Parecer nº 111/93, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, rejeitando assim com 09(nove) votos SIM a 06(seis) votos NÃO, as contas do Poder Executivo Municipal na gestão do Ex-Prefeito PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR, no período de 01.01.92 a 07.05.92 e rejeitando também por 08(oito) votos NÃO a 07(sete) votos SIM, as Contas do Ex-Prefeito PAULO SÉRGIO DA SILVA, no período de 08.05.92 a 31.12.92.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.02

o Plenário aprovou e ela:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças-MT., na gestão do Ex-Prefeito " PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR, no período de 01.01.92 a 07.05.92.

Art. 2º - Ficam também rejeitadas as Contas do Poder Executivo Municipal, na gestão do Ex-Prefeito PAULO SÉRGIO DA SILVA, no período de 08.05.92 a 31.12.92.

Art. 3º - Registre-se e publique-se o presente Decreto-Legislativo e encaminhe exemplares do Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Remeta-se as Contas de 1992 ao Ministério Público, conforme preceitua o art. 56, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças.

Art. 5º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 29 de março de 1994.

LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

Presidente

CONÇALO DE OLIVEIRA C. NETO

1º Secretário

CERTIDÃO

Costilleo e dou té que, este Decreto foi registrado no livro próprio de fl. 015º e 016º e publicado no mural da Câmara Municipal em 29/03/94